



CONTRATO Nº. 102/2014-MP/PA.

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 34/2013-TJPA, VINCULADA AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 073/2013 DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DO PROCESSO
PA-PRO-2013/00410.

**CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E
INFORMAÇÃO LTDA.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, e.e., Dr. **MIGUEL RIBEIRO BAÍA**, brasileiro, residente nesta Capital, domiciliado e residente em Belém/Pa e, de outro lado, a empresa a empresa **DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ nº. **00.658.293.0001-07** estabelecida na SHC/SUL EQ 102/103 BLOCO A, Lojas 81 e 83, térreo, Cine Centro São Francisco – Asa Sul, CEP 70.330-400 Brasília-DF, Telefone (61) 3322-3333, email dg10@dg10.com.br, neste ato representada pelo seu bastante procurador, o Sr. **MÁRIO DE MIRANDA PEREIRA NETO**, Brasileiro, Casado, portador do RG: 4076677 SSP/PARÁ, CPF: 175.497.362-00, residente e domiciliado em Belém, Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre do **Processo nº. 238/2014/SGJ-TA (Protocolo nº. 53070/2014)**, referente à Adesão do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços 34/2013-TJPA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DO PROCESSO PA-PRO-2013/00410 e tem como fundamento Decreto Estadual 876/2013, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis à matéria que o subsidiarem, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição de solução de videoconferência com instalação e transferência de tecnologia para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará na redundância e expansão da estrutura de videoconferência existente de seu parque, da marca POLYCOM, entre a Sede, polos e promotorias do interior do Estado, segundo as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/TJPA/2013, com suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo integram o presente contrato em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, devidamente assinada e rubricada;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

b) Edital do Pregão Eletrônico nº 073/TJPA/2013 e anexos;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.574.055,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais)** conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo objeto abaixo:

Item	Descrição	Apresentação	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Plataforma de Gerenciamento da rede de Videoconferência (Resource Manager)	Unidade	01	218.900,00	218.900,00
3	Plataforma de Controle de Chamadas da Rede de Videoconferência com redundância (DMA)	Unidade	01	198.420,00	198.420,00
4	Plataforma de Travessia de Firewall para Chamadas de Videoconferência - Real Presence Access Director (RPAD)	Unidade	01	82.850,00	82.850,00
5	Unidade de Controle de Videoconferência Multiponto em Alta Definição - Real Presence Collaboration Server (RMX)	Unidade	01	563.620,00	563.620,00
7	Plataforma de Gravação de Sessões de Videoconferência em Alta Definição com suporte a redundância - (RSS)	Unidade	01	85.800,00	85.800,00
8	Terminal de Videoconferência de Alta Definição HDX 7000 – Tipo 1	Unidade	5	39.581,00	197.905,00
9	Terminal de Videoconferência de Alta Definição HDX 4500 – Tipo 2	Unidade	15	41.786,00	626.790,00
10	Terminal de Videoconferência de Alta Definição HDX 6000 – Tipo 3	Unidade	25	23.990,80	599.770,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no **Banco do Brasil, Agência nº 2944-0**, Conta Corrente nº **425.555-0**, até o 30º (trigéssimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, mediante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.



5.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

- 5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-52-39 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

8.1.1. O serviço de instalação e configuração da videoconferência deverá ser realizado nos equipamentos novos e existente de modo que o **MPPA** possua uma solução de videoconferência redundante;

8.1.2. Considerando a complexidade e especificidade de cada equipamento, os serviços referentes a cada equipamento já deverão estar contemplado no valor do mesmo;



8.1.3. A redundância deverá considerar o funcionamento da solução em casos onde exista indisponibilidade de um conjunto de equipamentos gerenciadores, independente se esta indisponibilidade é por *link* de comunicação, falha do equipamento ou situação de desastre;

8.1.4. Deverá considerar a atualização para as versões de *softwares* mais recente, bem como a atualização de *hardware* ou *firmware* para atender as especificações deste TR;

8.1.5. A localização para efeitos de instalação e configuração deverá considerar os seguintes endereços:

8.1.5.1. Edifício Sede do MPPA;

8.1.5.2. PJ ANANINDEUA, BR 316, Km 08, s/nº. Ananindeua/PA - CEP 67.030-970;

8.1.5.3. PJ CASTANHAL, Av. Pres. Vargas, 2638 – Centro. CEP 68.740-970;

8.1.5.4. PJ CAPANEMA, Av. Barão de Capanema, s/n (Ed. Fórum) - CEP 68.700-900;

8.1.5.5. PJ PARAGOMINAS, Rua Ilhéus, s/n (Ed. Fórum) – Cidade Nova. CEP 68.625-970;

8.1.5.6. PJ MARABÁ, Rua das Flores, s/nº (Esquina com a Rod.Tansamazônica) – Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá. CEP 68.502-290;

8.1.5.7. PJ TUCURUI, Av. 31 de março, nº192 - Santa Isabel . CEP 68.458-907;

8.1.5.8. PJ ABAETETUBA, Av. São Paulo, nº 2072 - Centro - CEP. 68.440-000;

8.1.5.9. PJ ALTAMIRA, Rua Coronel José Porfírio, 2560. Esplanada do Xingu. CEP 68.372-040;

8.1.5.10. PJ SOURE, 1ª Rua (Fórum) s/n - Centro CEP 68.870-000;

8.1.5.11. PJ BREVES, Av. Barão do Rio Branco, 432 – Centro. CEP 68.800-000;

8.1.5.12. PJ PARAUAPEBAS, Rua B nº440 – Cidade Nova CEP 68.515-000;

8.1.5.13. PJ ITAITUBA, Av. Brigadeiro Veloso, 436- Boa Esperança. CEP 68.181-030;

8.1.5.14. PJ REDENÇÃO, Av. Independência, nº 07, 1º Piso – Centro (Fórum). CEP 68.550-553; e,

8.1.5.15. PJ SANTARÉM, Av. 15 de Agosto, 120 – Centro; CEP 68.005-300.

8.1.6. O serviço deverá ser prestado pelos fabricantes, ou por técnicos certificados pelo fabricante para aqueles modelos de produtos especificamente ofertados, de modo a garantir a qualidade do serviço executado;

8.1.7. Caso exista a indisponibilidade da solução durante a execução do serviço, este deverá ser agendado, preferencialmente, fora do expediente do **MPPA** a fim de não causar interrupção no serviço para os usuários;

8.1.8. Os serviços deverão ser, preferencialmente, executados no horário entre 08h00 às 14h00, de segunda a sexta;

8.1.9. Deverá ser realizada a transferência de conhecimento para a equipe local, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas, que acompanhará o serviço, sendo esta indicada posteriormente pelo CONTRATANTE;

8.1.10. Na transferência de conhecimento, deverá ser considerado, no mínimo, a instalação e configuração realizada e a operação dos equipamentos adquiridos.

8.2. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

8.2.1. Todos os equipamentos deverão ter garantia total durante o período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade *ON-SITE*, isto é, nos mesmos endereços referenciados pelos itens 8.1.5.1 e 8.1.5.2;

8.2.2. Os equipamentos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecimento, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha sido possível no decorrer da utilização;

8.2.3. Todos os custos da manutenção dos equipamentos com defeitos constatados ocorrerão exclusivamente à conta da CONTRATADA;



8.2.4. O serviço de assistência técnica ao equipamento defeituoso durante o período da garantia, será prestado em até 24h a partir do chamado técnico e solucionado em até 72h a partir do 1º atendimento. Na hipótese de reincidência dentro do período de 30 (trinta) dias depois de finalizado o atendimento, o equipamento defeituoso será integralmente substituído à custa da CONTRATADA;

8.2.5. A garantia deverá contemplar, no mínimo, o mesmo nível de suporte do serviço *Premier* da Polycom;

8.2.6. O serviço de assistência técnica ao equipamento durante o período da garantia será acompanhado pela fiscalização do contrato.

8.3. ENTREGA E ACEITE

8.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho ou de documento equivalente. A CONTRATADA deverá comunicar a provável data de entrega dos equipamentos no endereço informado com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência;

8.3.2. Os produtos deverão ser **entregues** no Almoxarifado do Ministério Público do Estado do Pará no endereço **Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, em Belém-PA**, no período de 08h as 13h30, de segunda a sexta-feira.

8.3.3. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 dias.

8.3.4. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência e aceitação dos equipamentos entregue, para fins de confirmação com as especificações do objeto;

8.3.5. As embalagens dos equipamentos não poderão conter emendas, rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como poderão não ser aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes;

8.3.6. Os equipamentos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecimento, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha sido possível no decorrer da utilização.

8.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Conter, expressamente, o prazo de garantia dos equipamentos contra qualquer defeito de fabricação, desempenho e funcionalidade. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados não deverá ser inferior a 03 (três) anos, na modalidade *ON-SITE*, isto é, no mesmo endereço de entrega da mercadoria, na Cidade de Belém-PA;

8.4.2. A CONTRATADA se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços de assistência técnica de manutenção e reparos do material, substituindo todos os componentes defeituosos;

8.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação, em língua portuguesa, para abertura de chamado técnico através de telefone 0800 e/ou e-mail, devendo, necessariamente, ocorrer o fornecimento de número de controle de chamado aberto, para que seja possível acompanhar o andamento dos serviços;

8.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo neste caso, problemas estruturais, corrosão, ajustes, reparos e correções necessárias;

8.4.5. A CONTRATADA aplicará no material, quando necessária a substituição, partes e peças originais, novas, adequadas e que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pela CONTRATANTE;

8.4.6. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos ofertados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Instrumento;



8.4.7. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas de transporte decorrente da devolução do material relacionado ao chamado de manutenção;

8.4.8. Caso o LICITANTE seja o fabricante dos equipamentos ofertados, deverá anexar uma declaração assinada (firma reconhecida) em papel timbrado, que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução da garantia técnica na Região Metropolitana de Belém;

8.4.9. O LICITANTE que se enquadrar na categoria de distribuidor ou revenda autorizada deverá encaminhar o documento "Autorização para Comercialização" expedido pelo fabricante;

8.4.10. Os fornecedores deverão estar aptos a receber inspeção em fábrica de tal forma a avaliar as características solicitadas com testes práticos (se necessários) de desempenho do produto.

8.5. Atender às especificações contidas neste instrumento, no do Pregão Eletrônico nº 073/TJPA/2013, no Termo de Referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA ficou vinculada.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do objeto executado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução do objeto contratado no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2013 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a



vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

10.2.4.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.4.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.4.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

10.2.4.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

10.2.5. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios, e-mail, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.6. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.8. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.10. Designar um preposto para o acompanhamento a execução do objeto e manter contato com o Fiscal da CONTRATANTE para todos os ajustes necessários objetivando a normalização e o bom desempenho do serviço de manutenção;

10.2.11. Informar a CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigentes relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;

10.2.12. Não transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto;

10.2.13. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive em órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

10.2.14. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

10.2.15. Cumprir as orientações do Fiscal do Contrato;

10.2.16. Providenciar, após notificação, a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA, cuja conduta embaraça ou dificulte a fiscalização ou cuja permanência não se coadune com a prestação dos serviços previstos no contrato

10.2.17. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija providência por parte daquela;



- 10.2.18. Não suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 10.2.19. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização do Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
- 10.2.20. Submeter a CONTRATANTE o objeto executado, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado;
- 10.2.21. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.
- 10.2.22. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração que, eventualmente, venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 10.2.23. Dar satisfação imediata de todos os contatos de chamada técnica à CONTRATADA, retornando por escrito à CONTRATANTE, por fax, correio eletrônico ou outros;
- 10.2.24. **Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/TJPA/2013.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
- 11.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;
- 1.2. Devolver o serviço em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;
- 11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 11.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1. O valor proposto e contratado, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de pleusão.
- 12.1.2. A contratada não fará jus ao reajuste de preço se der causa à prorrogação de vigência que completar o período referido no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA



13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1 De 5% sobre o **valor total da respectiva nota de empenho** no caso de irregularidades na execução não referidas nos demais itens;

13.2.2. De 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total **do contrato**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Execução do objeto;
- II. Substituição/correção de serviço recusado;

Após o 15º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como não executável;

13.2.3. De 10% sobre o valor total **da respectiva nota de empenho** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em executar o objeto, desde que configure inexecução parcial
- II. Não substituir/corrigir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- III. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. Havendo garantia, o valor da multa será descontado desta. Não havendo ou caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

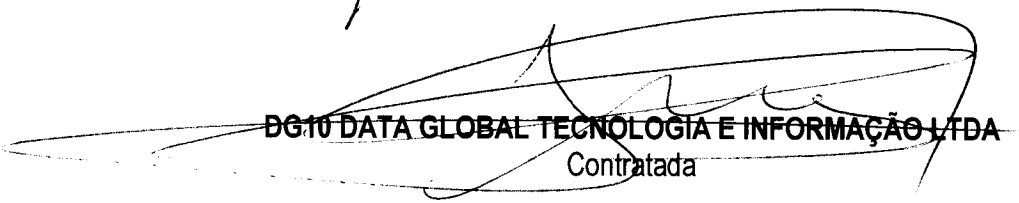
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

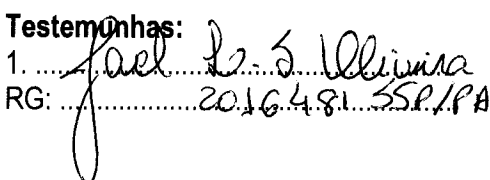
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 16 de dezembro de 2014


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 20.16.481-55P/PA

2. 
RG: 1.719.383-55P.

30	Fita Adesiva tipo durex Pequena Transparente, incolor de polipropileno méd. 12mmx30m	10	0,34	3,40
31	Fita Gomada de papel Kraft méd. 50mmx50m	10	5,35	53,50
VALOR TOTAL				146,40

LOTE 06

EMPRESA: IVRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME				
CNPJ Nº.: 12.665.218/0001-44				
Item	Descrição (com marca e modelo)	Quant	Preço Unitário	Preço Total
32	Envelope amarelo Méd. 24 x 34cm	2000	0,13	260,00
33	Envelope branco Méd. 24 x 34cm	2000	0,16	320,00
34	Envelope amarelo Méd. 17 x 24cm	2000	0,09	180,00
35	Envelope branco Méd. 11 x 22cm	2000	0,05	100,00
36	Envelope branco Méd. 10 x 15cm	2000	0,05	100,00
VALOR TOTAL				960,00

LOTE 07

EMPRESA: IVRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME				
CNPJ Nº.: 12.665.218/0001-44				
Item	Descrição (com marca e modelo)	Quant	Preço Unitário	Preço Total
37	Pasta cartão duplo com ferragem plástica de papelão (Classificadora)	200	2,15	430,00
38	Pasta com ferragem plástica de papelão	200	0,80	160,00
39	Pasta plástica com elástico e aba de 2 cm transparente	200	1,33	266,00
40	Pasta plástica com elástico e aba de 4cm transparente	200	1,73	346,00
41	Pasta plástica com elástico 20mm 1/2 of transparente	200	1,33	266,00
42	Pasta transparente com ferragem plástica ofício	200	0,87	174,00
43	Pasta suspensa plástica em polipropileno, com haste plástica	100	1,89	189,00
44	Pasta Tam. OFÍCIO AZ Lombo largo, na cor preta, com garra metálica interna cromada e sistema de encaixe macho-fêmea	100	5,02	502,00
45	Arquivo morto plástico	100	2,17	217,00
VALOR TOTAL				2.550,00

Foro: Belém

Data da Assinatura: 11/03/2014.

Ordenador Responsável: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante - Procurador Geral de Contas do Estado.

Endereço das Promitentes Contratadas:
IVRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME
Rod. BR 316, Rua do Fio, nº 22 - Guanabara
Ananindeua-PA, CEP 67.010-550
R. CASTILHO GOMES
Rua Bernal do Couto, 744 A - Umarizal

Belém-PA, CEP: 66.055-080
PAPEL E CIA LTDA
Trav. Vileta, 1805-altos - Marco
Belém-PA, CEP: 66.095-346

Protocolo 783372

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 097/2014-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 068/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CONSULTCORP SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
Objeto: Aquisição de licença de uso de software F-Secure Enterprise Suite, na sua versão mais recente, incluindo atualização e suporte por parte da fabricante.

Data da Assinatura: 17/12/2014

Vigência: 18/12/2014 a 17/06/2015

Valor Global: R\$153.496,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6465; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Mateus Leme, 1970, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80530-010.

Protocolo 782951

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 098/2014-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 032/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J F O COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.

Objeto: Serviços de montagem, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de sistema de controle de acesso, com fornecimento de equipamento e softwares.

Data da Assinatura: 17/12/2014

Vigência: 18/12/2014 a 17/12/2015

Valor Global: R\$75.417,60 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534; Elemento de Despesa: 4490-52 e 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1942, Nazaré, Belém-PA, CEP: 66055-200.

Protocolo 782997

Nº DO CONTRATO: 099/2014-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 048/2014-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, dos elevadores, da marca Thyssenkrupp nº 97279 e 97280, durante o período de garantia, instalado no prédio do Anexo I, do MPE/PA, situado à Rua Ângelo Custódio nº 36 - Cidade Velha, Belém-PA.

Data da Assinatura: 17/12/2014

Vigência: 17/12/2014 a 16/12/2015

Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Santa Maria nº 1000, Ramada, Guaiuba-RS.

Protocolo 783047

Nº DO CONTRATO: 100/2014-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 049/2014-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, da Plataforma Elevatória Ára Portadores de Necessidades Especiais, da marca Thyssenkrupp nº 104856, durante o período de garantia,

instalada no prédio onde funciona a Promotoria de Justiça de Combate à Violência doméstica e Familiar contra a Mulher, situado à Trav. Joaquim Távora nº 412 - Cidade Velha, Belém-PA.

Data da Assinatura: 17/12/2014

Vigência: 17/12/2014 a 16/12/2015

Valor Global: R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Santa Maria nº 1000, Ramada, Guaiuba-RS.

Protocolo 783055

Nº DO CONTRATO: 101/2014-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013-TER/MA RESULTANTE DO PE Nº 060/2013-TER/MA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Aquisição 50 (cinquenta) equipamentos de Notebook's.

Data da Assinatura: 18/12/2014

Vigência: 18/12/2014 a 17/12/2015

Valor: R\$ 137.250,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais) global.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, CEP: 66015-160, Bairro Cidade Velha e Rua Paschoal Bardaro, nº 355, bairro Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.020-340 (respectivamente).

Protocolo 783418

Nº DO CONTRATO: 102/2014-MP/PA

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços 034/2013 - TJ/PA - resultante do PE nº 073/2013 - TJ/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de solução de videoconferência com instalação e transferência de tecnologia para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará na redundância e expansão da estrutura de videoconferência existente de seu parque, da marca POLYCOM, entre a sede, polos e promotorias de interior do Estado, segundo as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e anexos do Edital do PE nº 073/TJPA/2013, com suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Data da Assinatura: 18/12/2014

Vigência: 18/12/2014 a 17/12/2015

Valor Global: R\$ 2.574.055,00 (reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: SHC/Sul EQ. 102/103, Bloco A, Lojas 81 e 83, Térreo, Cine Centro - São Francisco- Asa Sul, CEP: 70.330-400, Brasília-DF.

Protocolo 783431

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo aditivo: 1º

Nº da Ata de Registro de Preços: 078/2013-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Jari Celulose Papel e Embalagens S/A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor do Aditamento: R\$ 0,00

Vigência do Aditamento: 19/12/2014 a 18/12/2015.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 782967

Nº DO TERMO ADITIVO: 30

Nº do Contrato: 028/2013-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Mello Arquitetura Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e de Execução.

Valor do Aditamento: -

Data de Assinatura: 17/12/2014.

Vigência do Aditamento: 18/12/2014 a 16/04/2015.

Dotação Orçamentária: -

Fonte de Recurso: -



Brasília - DF, 11 de dezembro de 2014.

Ao
Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: Aceite Adesão Ata de Registro de Preço do Pregão nº 34/2013 TJPA

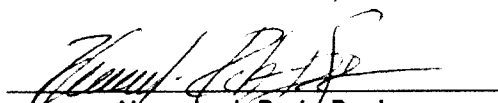
Prezado Senhor,

Em resposta à vossa solicitação, informamos que autorizamos o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ a aderir aos produtos constantes no pregão nº 34/2013, realizado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ- TJPA, cujo objeto é a aquisição de solução de videoconferência com instalação e transferência de tecnologia nas mesmas condições previstas em Ata e Edital. Abaixo os itens, quantitativos e valores em que solicita-se a adesão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RESOURCE MANAGER	1	R\$ 218.900,00	R\$ 218.900,00
3	DMA	1	R\$ 198.420,00	R\$ 198.420,00
4	RPAD	1	R\$ 82.850,00	R\$ 82.850,00
5	RMX 1500 60 CIF	1	R\$ 563.620,00	R\$ 563.620,00
7	RSS 4000	1	R\$ 85.800,00	R\$ 85.800,00
8	HDX 7000	5	R\$ 39.581,00	R\$ 197.905,00
9	HDX 4500	15	R\$ 41.786,00	R\$ 626.790,00
10	HDX 6000	25	R\$ 23.990,80	R\$ 599.770,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 2.574.055,00

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,


Alexandre da Rocha Pereira
Gerente de TI
RG: 1.966.347 – SSP/DF – CPF: 877.285.671-87

ENGENHARIA – ENERGIA – ILUMINAÇÃO – TELECOMUNICAÇÃO – ÁUDIO-VÍDEO – VIDEOCONFERÊNCIA – INFORMÁTICA – GERENCIAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA
DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA.

Brasília – Centro Comercial São Francisco SHC/SUL EQ 102/103 Bloco A Lojas 81 e 83 CEP: 70.330-400
CNPJ/MF: 00.658.293/0001-07 – CF/DF 353.958/001-00 www.dg10.com.br Tel.: (61) 3322-3333
Rio de Janeiro – Rua da Assembléia, nº 93, Sala 1205 CEP: 20.011-001 Tel.: (21) 3553-3196 / 3197





Brasília-DF, 11 de dezembro de 2014

Ao
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Prezados Senhores,

Vimos apresentar proposta comercial para as seguintes soluções especificadas abaixo:

ITEM 01 – PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DA REDE DE VIDEOCONFERÊNCIA

Quantidade: 01 (Uma) unidade.

Marca: Polycom

Modelo: **REAL PRESENCE RESOURCE MANAGER 500 LICENÇAS**

Preço Unitário: R\$ 218.900,00 (Duzentos e dezoito mil e novecentos reais)

Preço Total: R\$ 218.900,00 (Duzentos e dezoito mil e novecentos reais)

Especificação Técnica

PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DA REDE DE VIDEOCONFERÊNCIA (RESOURCE MANAGER)

1. Quantidade

1.1. Deverá ser fornecido 1 (uma) unidade nova e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

2. Especificação

2.1. A plataforma de controle de chamadas deve compreender no mínimo as funcionalidades abaixo, podendo ser atendidas por quantos sistemas quanto forem necessários;

2.2. Deve ser fornecido com suporte a pelo menos 100 chamadas simultaneamente, com possibilidade de expansão para pelo menos 500 chamadas simultâneas;

2.3. As funcionalidades de Gatekeeper e SIP Registrar deverão ser fornecidas com capacidade de registrar e administrar até 500 dispositivos (terminais, MCUs, Gateways), em qualquer proporcionalidade, e suportar expansão futura para pelo menos 2.000 registros;

2.4. Deve prover a funcionalidade de configuração e aplicação de políticas de grupos e indivíduos;

2.5. Deve prover a funcionalidade de configuração de perfis de conferências;

2.6. Deve trabalhar com MCUs distribuídos geograficamente e em redes distintas;

2.7. Deve rotear automaticamente chamadas H.323, transparente e sem intervenção do usuário;

2.8. Deve ser compatível com a recomendação ITU-T H.323 versão 4 ou superior;

2.9. Deve ser compatível com a recomendação SIP;

2.10. Deve prover as funcionalidades de SIP Proxy e SIP Registrar;

2.11. Dever prover a funcionalidade de Gateway H.323/SIP;

2.12. Deve prover a funcionalidade de gerenciamento de banda;

2.13. Possuir interface de gerenciamento baseado em Web e compatível com Internet Explorer;

2.14. Deve prover a funcionalidade de bloquear serviços e acessos;

2.15. Deve ser capaz de prover roteamento de chamadas H.323 e SIP baseado em zonas (redes IP) e rotas de menor uso;

2.16. Deve prover a capacidade de trabalhar com virtualização de MCUs, proporcionando alta disponibilidade e resiliência entre as MCUs gerenciadas, de forma a afetar o usuário de uma videoconferência o mínimo possível, em caso de perda da MCU em uso, sendo admitido o fornecimento de outro hardware, do mesmo fabricante, para este fim;

2.17. A funcionalidade de virtualização de MCUs deve ser suportar no mínimo 10 MCUs;

2.18. Possuir ferramentas de monitoramento, logs e para auditoria;

2.19. Deve prover a funcionalidade de discagem via alias E.164;

2.20. Todo o hardware deve ser fornecido em formato appliance padrão rack 19;

2.21. Possuir 01 (uma) interface Ethernet (RJ-45), 10/100/1000 Base-TX;

2.22. Possuir fonte de alimentação com capacidade para operar em tensão alternada desde 110 até 220V em 50/60Hz;

ENGENHARIA – ENERGIA – ILUMINAÇÃO – TELECOMUNICAÇÃO – ÁUDIO-VÍDEO – VIDEOCONFERÊNCIA – INFORMÁTICA – GERENCIAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA

DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA.

Brasília – Centro Comercial São Francisco SHC/SUL EQ 102/103 Bloco A Lojas 81 e 83 CEP: 70.330-400
CNPJ/MF: 00.658.293/0001-07 – CF/DF 353.958/001-00 www.dg10.com.br Tel.: (61) 3322-3333
Rio de Janeiro – Rua da Assembleia, n° 93, Sala 1205 CEP: 20.011-001 Tel.: (21) 3553-3196 / 3197





ITEM 03 – PLATAFORMA DE CONTROLE DE CHAMADAS DE CHAMADAS DE VIDEOCONFERÊNCIA

Quantidade: 01 (Uma) unidade.

Marca: Polycom

Modelo: **DMA 7000 REDUNDANTE 500 LICENÇAS**

Preço Unitário: R\$ 198.420,00 (Cento e noventa e oito mil quatrocentos e vinte reais)

Preço Total: R\$ 198.420,00 (Cento e noventa e oito mil quatrocentos e vinte reais)

Especificação Técnica

PLATAFORMA DE CONTROLE DE CHAMADAS DA REDE DE VIDEOCONFERÊNCIA (DMA)

1. Quantidade
 - 1.1. Deverá ser fornecido 1 (uma) unidade nova e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
2. Especificação
 - 2.1. A plataforma de controle de chamadas deve compreender no mínimo as funcionalidades abaixo, podendo ser atendidas por quantos sistemas quanto forem necessários;
 - 2.2. Deve ser fornecido com suporte a pelo menos 100 chamadas simultaneamente, com possibilidade de expansão para pelo menos 500 chamadas simultâneas;
 - 2.3. As funcionalidades de Gatekeeper e SIP Registrar deverão ser fornecidas com capacidade de registrar e administrar até 500 dispositivos (terminais, MCUs, Gateways), em qualquer proporcionalidade, e suportar expansão futura para pelo menos 2.000 registros;
 - 2.4. Deve prover a funcionalidade de configuração e aplicação de políticas de grupos e indivíduos;
 - 2.5. Deve prover a funcionalidade de configuração de perfis de conferências;
 - 2.6. Deve trabalhar com MCUs distribuídos geograficamente e em redes distintas;
 - 2.7. Deve rotear automaticamente chamadas H.323, transparente e sem intervenção do usuário;
 - 2.8. Deve ser compatível com a recomendação ITU-T H.323 versão 4 ou superior;
 - 2.9. Deve ser compatível com a recomendação SIP;
 - 2.10. Deve prover as funcionalidades de SIP Proxy e SIP Registrar;
 - 2.11. Dever prover a funcionalidade de Gateway H.323/SIP;
 - 2.12. Deve prover a funcionalidade de gerenciamento de banda;
 - 2.13. Possuir interface de gerenciamento baseado em Web e compatível com Internet Explorer;
 - 2.14. Deve prover a funcionalidade de bloquear serviços e acessos;
 - 2.15. Deve ser capaz de prover roteamento de chamadas H.323 e SIP baseado em zonas (redes IP) e rotas de menor uso;
 - 2.16. Deve prover a capacidade de trabalhar com virtualização de MCUs, proporcionando alta disponibilidade e resiliência entre as MCUs gerenciadas, de forma a afetar o usuário de uma videoconferência o mínimo possível, em caso de perda da MCU em uso, sendo admitido o fornecimento de outro hardware, do mesmo fabricante, para este fim;
 - 2.17. A funcionalidade de virtualização de MCUs deve ser suportar no mínimo 10 MCUs;
 - 2.18. Possuir ferramentas de monitoramento, logs e para auditoria;
 - 2.19. Deve prover a funcionalidade de discagem via alias E.164;
 - 2.20. Todo o hardware deve ser fornecido em formato appliance padrão rack 19;
 - 2.21. Possuir 01 (uma) interface Ethernet (RJ-45), 10/100/1000 Base-TX;
 - 2.22. Possuir fonte de alimentação com capacidade para operar em tensão alternada desde 110 até 220V em 50/60Hz.
3. Redundância
 - 3.1. A plataforma deverá compor obrigatoriamente solução de redundância que suporte em sua instalação e configuração modos de alta disponibilidade ou recuperação de desastre..

ITEM 04 – PLATAFORMA DE TRAVESSIA DE FIREWALL PARA CHAMADAS DE VIDEOCONFERÊNCIA

Quantidade: 01 (Uma) unidade.

Marca: Polycom

Modelo: **REAL PRESENCE ACCESS DIRECTOR**

Preço Unitário: R\$ 82.850,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

ENGENHARIA – ENERGIA – ILUMINAÇÃO – TELECOMUNICAÇÃO – ÁUDIO-VIDEO – VIDEOCONFERÊNCIA – INFORMÁTICA – GERENCIAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA

DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA.

Brasília – Centro Comercial São Francisco SHC/SUL EQ 102/103 Bloco A Lojas 81 e 83 CEP: 70.330-400

CNPJ/MF: 00.658.293/0001-07 – CF/DF 353.958/001-00 www.dg10.com.br Tel.: (61) 3322-3333

Rio de Janeiro – Rua da Assembleia, nº 93, Sala 1205 CEP: 20.011-001 Tel.: (21) 3553-3196 / 3197





Preço Total: R\$ 82.850,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais)

Especificação Técnica

PLATAFORMA DE TRAVESSIA DE FIREWALL PARA CHAMADAS DE VIDEOCONFERÊNCIA (RPAD)

1. Quantidade

1.1. Deverá ser fornecidos 2 (duas) unidades novas e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

2. Especificação

2.1. Possuir dimensões compatíveis para instalação em rack 19 polegadas;

2.2. A solução especificada neste item deve ser fornecida em plataforma exclusiva de hardware, de finalidade específica, não sendo permitido compartilhamento de funcionalidades com outros sistemas, de fabricante com suporte técnico estabelecido no Brasil;

2.3. A solução deve ser em formato appliance (hardware), com sistema operacional e software projetados e customizados para a função de Firewall Traversal;

2.4. Permitir o transporte seguro de tráfego de videoconferência entre redes protegidas por firewall;

2.5. Permitir gerenciamento do dispositivo via interface Web;

2.6. Possuir interfaces Ethernet 10/100/1000 Mbps, Auto-sensing, full-duplex para LAN e para WAN;

2.7. Possuir gerenciamento por HTTP, HTTPS, SSH e SNMP;

2.8. Permitir tráfego de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) sessões simultâneas de firewall transversal, podendo ser expandido através de licenças de software;

2.9. Possuir capacidade de utilização de portas UDP usadas para tráfego de vídeo e áudio via solução de travessia de firewall padronizada;

2.10. Deverá possibilitar o uso de apenas um endereço IP público para realização de várias chamadas de vídeo e áudio conferência simultaneamente via H.323;

2.11. Possuir técnicas de restrição de fluxos de chamada de tal forma que aperfeiçoe a qualidade do tráfego de áudio e vídeo;

2.12. Capacidade de "Downspeeding" caso as chamadas ultrapassem a largura de banda determinada;

2.13. Possuir fonte de alimentação com capacidade para operar em tensão alternada desde 110 até 220V em 50/60Hz.

ITEM 05 – UNIDADE DE CONTROLE DE VIDEOCONFERÊNCIA MULTIPONTO EM ALTA DEFINIÇÃO

Quantidade: 01 (Uma) unidade.

Marca: Polycom

Modelo: **RMX 1500 60CIF/40SD/20HD 720p/10HD 1080p**

Preço Unitário: R\$ 563.620,00 (Quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte reais)

Preço Total: R\$ 563.620,00 (Quinhentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte reais)

Especificação Técnica

UNIDADE DE CONTROLE DE VIDEOCONFERÊNCIA MULTIPONTO EM ALTA DEFINIÇÃO (RMX)

1. Quantidade

1.1. Deverá ser fornecido 1 (uma) unidade nova e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

2. Especificação

2.1. A MCU deverá ser baseada em plataforma de hardware especializada para essa função, de fabricante com suporte técnico estabelecido no Brasil;

2.2. A solução ofertada deverá contemplar todo o hardware e licenciamento necessário para suportar a conexão de salas de Telepresença IP Imersiva;

2.3. Possuir chassi para ser instalado em rack 19 polegadas;

ENGENHARIA – ENERGIA – ILUMINAÇÃO – TELECOMUNICAÇÃO – ÁUDIO-VIDEO – VIDEOCONFERÊNCIA – INFORMÁTICA – GERENCIAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA

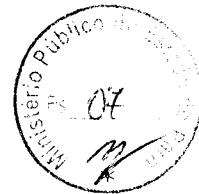
DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA.

Brasília – Centro Comercial São Francisco SHC/SUL EQ 102/103 Bloco A Lojas 81 e 83 CEP: 70.330-400

CNPJ/MF: 00.658.293/0001-07 – CF/DF 353.958/001-00 www.dg10.com.br Tel.: (61) 3322-3333

Rio de Janeiro – Rua da Assembleia, nº 93, Sala 1205 CEP: 20.011-001 Tel.: (21) 3553-3196 / 3197





- 2.4. Deverá ser compatível com as recomendações, ITU-T H.323 versão 4 ou superior e IETF SIP (RFC 3261);
- 2.5. A solução deverá suportar o protocolo de interoperabilidade SIP e TIP;
- 2.6. Suportar interoperabilidade com sistema de videoconferência ofertado neste contemplando H.323, SIP e H.320;
- 2.7. Deve possuir ferramenta de agendamento de conferências integrada ao sistema e suportar o agendamento através de ferramentas externas;
- 2.8. Deve suportar os seguintes recursos operacionais:
- 2.8.1. Presença contínua;
- 2.8.2. Ativação de imagem por voz;
- 2.8.3. Compartilhamento de apresentações e/ou vídeos;
- 2.9. Deve suportar a contabilização de utilização do serviço, gerando automaticamente registros de chamada (CDR);
- 2.10. Não será permitido o fornecimento de 2 (dois) ou mais equipamentos para atender a capacidade definida para este item, A MCU deve funcionar como um único dispositivo;
- 2.11. Deve suportar taxas de transmissão de 64Kbps a 4Mbps em cada porta de comunicação, para todas as portas solicitadas;
- 2.12. Deve suportar os padrões de áudio G.722 Anexo C, G.722.1, G.722, G.711, G.728, G.729/G.729A, G.723.1, com um padrão de áudio de alta fidelidade a, no mínimo, 20kHz;
- 2.13. Deve suportar os protocolos H.239 e H.235 para todas as portas solicitadas e em todas as taxas de transmissão suportadas pela MCU inclusive em 4Mbps;
- 2.14. Possuir serviço de segurança através de criptografia e autenticação de usuários, baseado no padrão H.235, com chave criptográfica AES de 128 bits;
- 2.15. Permitir a geração de chave criptográfica automática;
- 2.16. Suportar os seguintes protocolos de vídeo: H.261, H.263, H.263+, H.263++, H.264, além das resoluções de vídeo CIF (352x288), QCIF (176x144), 4CIF (704x576), VGA (640x480), SVGA (800x600), XGA (1024x768), 720p (1280x720), 1080p (1920x1080);
- 2.17. Deve suportar os seguintes protocolos adicionais: H.225, H.235, Q.931, H.245;
- 2.18. Suportar a transcodificação entre todos os protocolos de áudio citados nesta especificação em todas as portas ofertadas, sem incremento de hardware adicional;
- 2.19. Suportar a transcodificação entre todos os protocolos de vídeo citados nesta especificação em todas as portas ofertadas, sem incremento de hardware adicional;
- 2.20. Deve suportar no mínimo as resoluções de vídeo CIF/SIF, QCIF, 4CIF, VGA, SVGA, XGA, HD720p e HD1080p nas seguintes capacidades:
- 2.21. Para a resolução CIF possuir a capacidade de, no mínimo, 60 (sessenta) conexões IP para o modo de Presença Contínua;
- 2.22. Para a resolução 4CIF, possuir a capacidade de, no mínimo, 40 (quarenta) conexões IP para o modo de Presença Contínua;
- 2.23. Para a resolução 720p30, possuir a capacidade de, no mínimo, 20 (vinte) conexões IP para o modo de Presença Contínua;
- 2.24. Para a resolução 1080p30, possuir a capacidade de, no mínimo, 10 (dez) conexões IP para o modo de Presença Contínua;
- 2.25. A resolução 1080p30 deve operar no modo simétrico, ou seja, tanto na recepção quanto na transmissão;
- 2.26. Deve suportar as resoluções de apresentação VGA, SVGA, SXGA para todas as portas solicitadas utilizando o protocolo H.239 em conexões H.323 e BFCP em conexões SIP;
- 2.27. Possuir resolução em no mínimo 30 quadros por segundo nos formatos de presença contínua e ativação por voz obrigatoriamente em resolução de 1080p;
- 2.28. Deve suportar IP Precedence e DiffServ;
- 2.29. Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface RJ-45 de rede Gigabit Ethernet para mídia(áudio, vídeo, apresentação);
- 2.30. Deve possuir no mínimo uma interface RS-232 para acesso local ao equipamento;
- 2.31. Deve possuir interface web via HTTP/HTTPS para acesso remoto e gerenciamento do equipamento;
- 2.32. Deve possuir layout de visualização por participante e por conferência;
- 2.33. Deve possuir no mínimo 20 layouts;
- 2.34. Deve possuir layout dinâmico de acordo com o número de participantes;

ENGENHARIA – ENERGIA – ILUMINAÇÃO – TELECOMUNICAÇÃO – ÁUDIO-VIDEO – VIDEOCONFERÊNCIA – INFORMÁTICA – GERENCIAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA

DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA.

Brasília – Centro Comercial São Francisco SHC/SUL EQ 102/103 Bloco A Lojas 81 e 83 CEP: 70.330-400
CNPJ/MF: 00.658.293/0001-07 – CF/DF 353.958/001-00 www.dg10.com.br Tel.: (61) 3322-3333
Rio de Janeiro – Rua da Assembleia, nº 93, Sala 1205 CEP: 20.011-001 Tel.: (21) 3553-3196 / 3197



- 2.35. Suportar a criação de layout específico onde seja possível visualizar outras salas de Telepresença IP Imersiva em presença contínua;
- 2.36. Deve possuir auto-atendimento audiovisual;
- 2.37. Deve permitir a "personalização" dos avisos sonoros emitidos pela MCU;
- 2.38. Deve possuir ajuste automático do formato de vídeo 4:3 e 16:9 para todas as conexões solicitadas;
- 2.39. Deve possuir o padrão 19" para instalação em rack;
- 2.40. Deve Possuir fonte de alimentação, com capacidade para operar em tensões alternadas de 100V ~ 240V / 60Hz.

ITEM 07 – PLATAFORMA DE GRAVAÇÃO DE SESSOES DE VIDEOCONFERÊNCIA EM ALTA DEFINIÇÃO

Quantidade: 01 (Uma) unidade.

Marca: Polycom

Modelo: **RSS 4000**

Preço Unitário:R\$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais)

Preço Total:R\$ 85.800,00 (Oitenta e cinco mil e oitocentos reais)

Especificação Técnica

PLATAFORMA DE GRAVAÇÃO DE SESSÕES DE VIDEOCONFERÊNCIA EM ALTA DEFINIÇÃO (RSS)

1. Quantidade

1.1. Deverá ser fornecidos 1 (uma) unidade nova e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

2. Especificação

2.1. Este sistema deve ser capaz de gravar múltiplas conferências simultaneamente, pela redelP, conforme as especificações a seguir;

2.2. Devem ser fornecidos software e hardware necessários à gravação através da rede IP totalmente compatível com os modelos de MCU ofertados;

2.3. Deve suportar gravação por ponto único, ponto a ponto e gravação multiponto através de MCU;

2.4. Deve suportar os protocolos H.323, H.239 e SIP;

2.5. Deve suportar os padrões de áudio G.722 Anexo C, G.722, G.711, com um padrão de áudio de alta fidelidade a, no mínimo, 20kHz;

2.6. Deve suportar os protocolos de vídeo H.261, H.263 e H.264;

2.7. Deve suportar no mínimo as resoluções de vídeo CIF, 4CIF, VGA, SVGA, XGA e HD720p;

2.8. Possibilitar a reprodução sob demanda do conteúdo de vídeo gravado para clientes H.323;

2.9. Permitir o controle por meio de tons DTMF ou via controle remoto do terminal de videoconferência;

2.10. Capacidade de transcodificar o vídeo gravado e exportar para outros formatos e outras taxas de transmissão;

2.11. Deve permitir a gravação, sob demanda, do conteúdo (áudio, vídeo e dados) de qualquer sessão de videoconferência em formato compatível para a visualização em microcomputador tais como Windows Media Player, Flash Player, Real Player ou outros produtos disponíveis no mercado;

2.12. Deve permitir gravação de no mínimo 5 diferentes conferências simultaneamente em até HD (720p);

2.13. Deve oferecer suporte à gravação simultânea de vídeo e conteúdo;

2.14. Deve gravar no mínimo 500 horas em 768kbps no sistema de armazenamento interno;

2.15. Deve possuir capacidade de transferência dos arquivos para sistemas externos de transferência, evitando o esgotamento da capacidade interna;

2.16. Depois de gravado o vídeo deve ficar disponível em portal para download e acesso via streaming sob demanda através de players disponíveis no mercado (QuickTime, RealPlayer, Windows Media Player, etc);

2.17. Deve ser fornecido em formato appliance padrão rack 19" ou no caso de servidores para rack, todo o hardware e software fornecidos deve ser do mesmo fabricante ou

ENGENHARIA – ENERGIA – ILUMINAÇÃO – TELECOMUNICAÇÃO – ÁUDIO-VIDEO – VIDEOCONFERÊNCIA – INFORMÁTICA – GERENCIAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA

DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA.

Brasília – Centro Comercial São Francisco SHC/SUL EQ 102/103 Bloco A Lojas 81 e 83 CEP: 70.330-400

CNPJ/MF: 00.658.293/0001-07 – CF/DF 353.958/001-00 www.dg10.com.br Tel.: (61) 3322-3333

Rio de Janeiro – Rua da Assembleia, nº 93, Sala 1205 CEP: 20.011-001 Tel.: (21) 3553-3196 / 3197



homologados por ele, possuindo portas Ethernet padrão 10/100/1000 Mbps;

2.18. Deve possuir fonte que aceite tensões variando entre 100 a 240V.

3. Compatibilidade

3.1. Deverá ser compatível com a unidade RSS 4000 existente no TJPA, onde consta o número de série (S/N) 0004F2BE6682;

3.2. Deverá ser configurada de modo a funcionar em alta disponibilidade ou redundância com o equipamento existente;

3.3. Deverá contemplar a mesma garantia, especificada no item 16, para o equipamento já existente no TJPA.

ITEM 08 – TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA DE ALTA DEFINIÇÃO – TIPO 1

Quantidade: 05 (Cinco) unidades.

Marca: Polycom

Modelo: HDX 7000

Preço Unitário: R\$39.581,00 (Trinta e nove mil quinhentos e oitenta e um reais)

Preço Total: R\$ 197.905,00 (Cento e noventa sete mil novecentos e noventa e cinco reais)

Especificação Técnica

TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA DE ALTA DEFINIÇÃO – TIPO 1 (HDX 7000)

1. Quantidade

1.1. Deverão ser fornecidas 5 (cinco) unidades novas e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

2. Especificação

2.1. Cada terminal de videoconferência deve ser composto por:

2.1.1. Um codec HD 720p30;

2.1.2. Uma câmera Principal PTZ HD 720p30;

2.1.3. Um microfone de mesa;

2.2. Todos os cabos e interfaces necessários para interconectar esses componentes;

2.3. Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste TR;

2.4. Codec em Alta Definição HD 720p30;

2.5. Este componente do terminal de videoconferência não poderá ser baseado em plataforma convencional de computador;

2.6. Deve iniciar e responder às chamadas de videoconferência através de uma rede IP;

2.7. Deve suportar comunicação H.323 e SIP para taxas de 64 Kbps a até pelo menos 4 Mbps;

2.8. Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de alta definição (HD), na resolução de 1280x720 (720p) a 30 quadros por segundo;

2.9. Deve operar também em definição convencional (SD), suportando os padrões SIF, CIF, 4CIF, 4SIF a 30 quadros por segundo, desde que essas resoluções sejam suportadas em H.264;

2.10. Deve suportar criptografia AES;

2.11. Deve possuir o protocolo H.350/LDAP;

2.12. Suporte no mínimo aos codecs G.711, G.722, G.722.1 com um padrão de áudio de alta fidelidade a, no mínimo, 20kHz;

2.13. Deve possuir supressão automática de ruído, cancelamento de eco e controle automático de ganho;

2.14. Deve suportar os padrões H.261, H.263 e H.264;

2.15. Deve suportar os protocolos HTTP, DNS, DHCP, NTP;

2.16. Deve possuir suporte a DiffServ;

2.17. Deve suportar controle de câmera remota;

2.18. Deve suportar firewall transversal, através do padrão H.460.18 e H.460.19;

2.19. Deve possuir fonte que aceite tensões variando entre 100 a 240v;

2.20. Deve suportar os padrões H.239 e BFCP para transmissão simultânea de dois fluxos de vídeo (pessoas e conteúdo), onde ambos poderão conter imagens em movimento, podendo ser visualizados em duas telas de projeção independentes;

2.21. Deve ajustar a banda utilizada pelo fluxo de conteúdo e pelo fluxo de vídeo, no caso de

- transmissão simultânea, de modo a priorizar a qualidade dos dois fluxos mais importantes em um dado momento da conferência;
- 2.22. Todos os codecs devem permitir o controle de, no mínimo, 10 (dez) posicionamentos distintos para a câmera local e remota (presets);
- 2.23. Cada codec deve possuir, no mínimo, 3 (três) entradas de vídeo nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores externos:
- 2.23.1. 01 (uma) entrada para câmera principal, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p) em 30 quadros por segundo;
- 2.23.2. 01 (uma) entrada para conexão de PC ou notebook, com resoluções mínimas de 800x600 (SVGA), 1024x768 (XGA), 1280x720 (HD 720p);
- 2.23.3. 01 (uma) entrada padrão auxiliar padrão S-Vídeo ou Composto;
- 2.24. Cada codec deve possuir, no mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores externos:
- 2.24.1. 01 (uma) saída para monitor principal, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD 720p) em 30 quadros por segundo;
- 2.24.2. 01 (uma) saída para monitor secundário, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD 720p) em 30 quadros por segundo;
- 2.25. Cada codec deve possuir, no mínimo, 3 (três) entradas de áudio nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores externos:
- 2.25.1. 01 (uma) entrada para o microfone fornecido;
- 2.25.2. O sistema deve permitir a instalação de um microfone adicional;
- 2.25.3. 01 (uma) entrada de áudio estéreo auxiliar;
- 2.25.4. 01 (uma) entrada de áudio para áudio de PC;
- 2.26. Cada codec deve possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de áudio nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores externos:
- 2.26.1. 01 (uma) saída para o áudio principal;
- 2.27. No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100baseT com suporte para IPv4 e IPv6;
- 2.28. Câmera Principal PTZ HD 720p30;
- 2.29. Deve possuir ajuste de campo visual (horizontal e vertical) e de zoom motorizados, comandados por controle remoto;
- 2.30. Deve possuir ajuste de foco automático;
- 2.31. Movimentação Horizontal de +90/-90 graus.
- 2.32. Movimentação Vertical de +15/-20 graus.
- 2.33. Deve possuir zoom óptico de, no mínimo, 12x, controlado por controle remoto de IR ou RF;
- 2.34. Deve permitir a memorização de, no mínimo, 10 (dez) posicionamentos distintos para a câmera local;
- 2.35. A câmera deve ser separada do codec;
- 2.36. Deve acompanhar suporte(s) para instalação sobre monitor de tela fina e em parede;
- 2.37. Microfone:
- 2.37.1. Deve possuir captura de, no mínimo, 360 graus;
- 2.37.2. Deve permitir a colocação distante do codec, entre 6 a 10 metros;
- 2.37.3. Deve suportar o modo silencioso (mute);
- 2.38. Funcionalidades do terminal de videoconferência:
- 2.38.1. Deve suportar a função PIP (picture-in-picture) para visualização simultânea das imagens local e remota;
- 2.38.2. Deve implementar a função "dual monitor emulation" de modo a permitir a apresentação e transmissão de dois fluxos de vídeo (pessoa e conteúdo) num mesmo monitor, com opções quanto à forma de divisão da tela;
- 2.38.3. Deve possuir menu de configuração em português;
- 2.38.4. Deve ser gerenciável e configurável por meio de Web interface;
- 2.38.5. Deve suportar gerenciamento através de SNMP;
- 2.38.6. Deve permitir a visualização de estatísticas de desempenho da chamada;
- 2.38.7. Deve suportar a atualização remota de software via rede IP;
- 2.38.8. Deve possuir funções de diagnóstico.

ITEM 09 – TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA DE ALTA DEFINIÇÃO – TIPO 2

Quantidade: 15 (Quinze) unidades.

Marca: Polycom

Modelo: HDX 4500

Preço Unitário: R\$ 41.786,00 (Quarenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais)

Preço Total: R\$ 629.790,00 (Seiscentos e vinte e nove mil e setecentos e noventa reais)

Especificação Técnica**TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA DE ALTA DEFINIÇÃO – TIPO 2 (HDX 4500)****1. Quantidade**

1.1. Deverão ser fornecidos 20 (vinte) unidades novas e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

2. Especificação

2.1. Cada terminal de videoconferência executivo deve ser composto por:

2.1.1. Um Codec integrado com monitor, câmera, microfone e alto falante, do tipo "all-in-one";

2.2. Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste TR;

2.3. Terminal de videoconferência executivo em Alta Definição HD 720p30:

2.3.1. Este componente do terminal de videoconferência não poderá ser baseado em plataforma convencional de computador;

2.3.2. Deve iniciar e responder às chamadas de videoconferência através de uma rede IP;

2.3.3. Deve suportar comunicação H.323 e SIP para taxas de 64 Kbps a até pelo menos 4Mbps;

2.3.4. Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de alta definição (HD), na resolução de 1280x720 (720p) a 30 quadros por segundo;

2.3.5. Deve operar também em definição convencional (SD), suportando os padrões SIF ou CIF, 4CIF ou 4SIF a 30 quadros por segundo, desde que essas resoluções sejam suportadas em H.264;

2.3.6. Deve suportar criptografia AES;

2.3.7. Deve possuir o protocolo H.350/LDAP;

2.3.8. Deve suportar os padrões de áudio G.711, G.722, G.722.1 e protocolos padronizados de banda larga para 20kHz;

2.3.9. Deve possuir supressão automática de ruído, cancelamento de eco e controle automático de ganho;

2.3.10. Deve suportar os padrões H.261, H.263 e H.264;

2.3.11. Deve suportar os protocolos HTTP, DNS, DHCP, NTP;

2.3.12. Deve possuir suporte a DiffServ;

2.3.13. Deve suportar controle de câmera remota;

2.3.14. Deve suportar firewall transversal, através do padrão H.460.18 e H.460.19;

2.3.15. Deve possuir fonte que aceite tensões variando entre 100 a 240v;

2.3.16. Deve suportar os padrões H.239 e BFCP para transmissão simultânea de dois fluxos de vídeo (pessoas e conteúdo), onde ambos poderão conter imagens em movimento, podendo ser visualizados em duas telas de projeção independentes;

2.3.17. Deve ajustar a banda utilizada pelo fluxo de conteúdo e pelo fluxo de vídeo, no caso de transmissão simultânea, de modo a priorizar a qualidade dos dois fluxos mais importantes num dado momento da conferência;

2.4. Cada terminal de videoconferência executivo deve possuir entrada de vídeo para conexão de PC ou notebook, padrão DVI, com resoluções mínimas de 800x600 (SVGA), 1024x768 (XGA), 1280x720 (HD 720p);

2.5. Cada terminal de videoconferência executivo deve possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo:

2.5.1. 01 (uma) saída para monitor principal, em formato digital, com resolução mínima de 1280x720 (HD 720p) em 30 quadros por segundo;

2.6. Cada terminal de videoconferência executivo deve possuir, no mínimo, 1 (uma) entrada de áudio, 1 (uma) saída de áudio e 1 (uma) interface de rede:

2.6.1. 01 (uma) entrada de áudio para áudio de PC;

2.6.2. 01 (uma) saída de áudio para fone de cabeça (headset);

2.6.3. No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100baseT com suporte para

IPv4 e IPv6;

2.7. Monitor integrado com câmera, microfone e alto falante:

2.7.1. O monitor deverá ter área de exibição de no mínimo 24";

2.7.2. Deve oferecer suporte a resoluções VGA, SVGA, XGA e HD 720p;

2.7.3. Deve permitir o uso como monitor principal ou secundário de PC;

2.7.4. Deverá possuir microfone embutido para captação do áudio dos participantes;

2.7.5. Deve possuir interface de controle do sistema, possibilitando no mínimo o acesso às configurações da unidade e aos controles de chamada;

2.8. Funcionalidades do terminal de videoconferência executivo:

2.8.1. Deve implementar a função "dual monitor emulation" de modo a permitir a apresentação e transmissão de dois fluxos de vídeo (pessoa e conteúdo) num mesmo monitor, com opções quanto à forma de divisão da tela;

2.8.2. Deve possuir menu de configuração em português;

2.8.3. Deve ser gerenciável e configurável por meio de Web interface;

2.8.4. Deve suportar gerenciamento através de SNMP;

2.8.5. Deve permitir a visualização de estatísticas de desempenho da chamada;

2.8.6. Deve suportar a atualização remota de software via rede IP;

2.8.7. Deve possuir funções de diagnóstico.

ITEM 10 – TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA DE ALTA DEFINIÇÃO – TIPO 3

Quantidade: 25 (Vinte e cinco) unidades.

Marca: Polycom

Modelo: HDX 6000

Preço Unitário: R\$23.990,80 (Vinte e três mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos)

Preço Total: R\$ 599.770,00 (Quinhentos e noventa e nove mil setecentos e setenta reais)

Especificação Técnica

TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA DE ALTA DEFINIÇÃO – TIPO 3 (HDX 6000)

1. Quantidade

1.1. Deverão ser fornecidos 25 (vinte e cinco) unidade novas e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

2. Especificação

2.1. Cada terminal de telepresença para salas de conferência de porte pequeno deve ser composto por:

2.1.1. Um codec de telepresença HD720p30;

2.1.2. Uma câmera PTZ HD720p30;

2.1.3. Um microfone de mesa;

2.1.4. Todos os cabos e interfaces necessários para interconectar esses componentes;

2.2. Deve atender rigorosamente aos requisitos técnicos mínimos especificados neste TR;

2.3. Codec de telepresença em Alta Definição HD720p30;

2.3.1. Este componente do terminal de videoconferência não poderá ser baseado em plataforma convencional de computador;

2.3.2. Deve iniciar e responder às chamadas de videoconferência através de uma rede IP;

2.3.3. Deve suportar comunicação H.323 e SIP para taxas de 64 Kbps a até pelo menos 2 Mbps;

2.3.4. Deve gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de alta definição (HD), na resolução de 1280x720 (720p) a 30 quadros por segundo;

2.3.5. Deve operar também em definição convencional (SD), suportando os padrões SIF, CIF, 4CIF, 4SIF a 30 quadros por segundo. Desde que essas resoluções sejam suportadas em H.264;

2.3.6. Deve suportar criptografia AES;

2.3.7. Deve possuir o protocolo H.350/LDAP;

2.3.8. Suporte no mínimo aos codecs G.711, G.722, G.722.1 com um padrão de áudio de alta fidelidade a, no mínimo, 20kHz, compatível com o padrão suportado pela MCU ofertada;

2.3.9. Deve possuir supressão automática de ruído, cancelamento de eco e controle

ENGENHARIA – ENERGIA – ILUMINAÇÃO – TELECOMUNICAÇÃO – ÁUDIO-VIDEO – VIDEOCONFERÊNCIA – INFORMÁTICA – GERENCIAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA

DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA.

Brasília – Centro Comercial São Francisco SHC/SUL EQ 102/103 Bloco A Lojas 81 e 83 CEP: 70.330-400

CNPJ/MF: 00.658.293/0001-07 – CF/DF 353.958/001-00 www.dg10.com.br Tel.: (61) 3322-3333

Rio de Janeiro – Rua da Assembleia, nº 93, Sala 1205 CEP: 20.011-001 Tel.: (21) 3553-3196 / 3197



- automática de ganho;
- 2.3.10. Deve suportar os padrões H.261, H.263 e H.264;
- 2.3.11. Deve suportar os protocolos HTTP, DNS, DHCP, NTP;
- 2.3.12. Deve possuir suporte a DiffServ;
- 2.3.13. Deve suportar controle de câmera remota;
- 2.3.14. Deve suportar firewall traversal, através do padrão H.460.18 e H.460.19;
- 2.3.15. Deve possuir fonte que aceite tensões variando entre 100 a 240V;
- 2.3.16. Deve suportar o padrão H.239 e BFCP para transmissão simultânea de dois fluxos de vídeo (pessoas e conteúdo), onde ambos poderão conter imagens em movimento, podendo ser visualizados em duas telas de projeção independentes;
- 2.3.17. Deve ajustar a banda utilizada pelo fluxo de conteúdo e pelo fluxo de vídeo, no caso de transmissão simultânea, de modo a priorizar a qualidade dos dois fluxos mais importantes num dado momento da conferência;
- 2.3.18. Todos os codecs devem permitir o controle de, no mínimo, 10 (dez) posicionamentos distintos para a câmera local e remota (presets);
- 2.3.19. Cada codec deve possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas de vídeo nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores externos:
- 2.3.19.1. 01 (uma) entrada para câmera principal, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p) em 30 quadros por segundo;
- 2.3.19.2. 01 (uma) entrada para conexão de PC ou notebook, com suporte as resoluções mínimas de 800x600 (SVGA), 1024x768 (XGA), 1280x720 (HD720p);
- 2.3.20. Cada codec deve possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo nativa ao equipamento, sem o uso de adaptador externo:
- 2.3.20.1. 01 (uma) saída para monitor principal, com resolução mínima de 1280x720 (HD720p) em 30 quadros por segundo;
- 2.3.21. Cada codec deve possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas de áudio nativas ao equipamento, sem o uso de adaptadores externos:
- 2.3.21.1. 01 (uma) entrada para o microfone fornecido;
- 2.3.21.2. 01 (uma) entrada de áudio para áudio auxiliar;
- 2.3.22. Cada codec deve possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de áudio nativa ao equipamento, sem o uso de adaptador externo:
- 2.3.22.1. 01 (uma) saída estéreo para o áudio principal;
- 2.3.23. No mínimo 01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100baseT com suporte para IPv4 e IPv6;
- 2.4. Câmera PTZ HD720p30:
- 2.4.1. Deve possuir ajuste de campo visual (horizontal e vertical) e de zoom motorizados, comandados por controle remoto;
- 2.4.2. Deve possuir ajuste de foco automático;
- 2.4.3. Movimentação Horizontal de +90/-90 graus.
- 2.4.4. Movimentação Vertical de +15/-20 graus.
- 2.4.5. Deve possuir zoom óptico de, no mínimo, 12x, controlado por controle remoto de IR ou RF;
- 2.4.6. Deve permitir a memorização de, no mínimo, 10 (dez) posicionamentos distintos para a câmera local;
- 2.4.7. A câmera deve ser separada do codec;
- 2.5. Microfone:
- 2.5.1. Deve possuir captura de, no mínimo, 360 graus;
- 2.5.2. Deve permitir a colocação distante do codec, entre 6 a 10 metros;
- 2.5.3. Deve suportar o modo silencioso (mute);
- 2.6. Funcionalidades do terminal de telepresença:
- 2.6.1. Deve suportar a função PIP (picture-in-picture) para visualização simultânea das imagens local e remota;
- 2.6.2. Deve implementar a função "dual monitor emulation" de modo a permitir a apresentação e transmissão de dois fluxos de vídeo (pessoa e conteúdo) num mesmo monitor, com opções quanto à forma de divisão da tela;
- 2.6.3. Deve possuir menu de configuração em português;
- 2.6.4. Deve ser gerenciável e configurável por meio de Web interface;



- 2.6.5. Deve suportar gerenciamento através de SNMP;
- 2.6.6. Deve permitir a visualização de estatísticas de desempenho da chamada;
- 2.6.7. Deve suportar a atualização remota de software via rede IP;
- 2.6.8. Deve possuir funções de diagnóstico.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) Dias
PRAZO DE ENTREGA: 30 (Trinta) Dias
GARANTIA DA SOLUÇÃO: 36 Meses para todos os itens

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.574.055,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais)

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA.

SHC/SUL EQ 102/103 Bloco A, Lojas 81 e 83, Térreo - Cine Centro São Francisco – Asa Sul - CEP: 70.330-400 - Brasília – DF.

Telefone: (061) 3322-3333 - Fax: (061) 3322-3333 / 0800-6475678

E-mail: dg10@dg10.com.br

Suporte e chamadas Técnicas: Antonio Batista Nascimento: antonio.nascimento@dg10.com.br

Alex Santos: alex.santos@dg10.com.br

Responsável Técnico: Lourival Soares de Moraes CREA: 2.603-D / CRA-DF: 8425

Engenheiro Técnico Responsável: Inário de Sena Correa: CREA: DF-1901-D / Engenheiro Eletricista com opção Eletrônica.

Gerente Técnico de Informática: Alexandre da Rocha Pereira.

Atenciosamente,

Alexandre da Rocha Pereira
Gerente de TI

RG: 1.966.347 – SSP/DF – CPF: 877.285.671-87

ENGENHARIA – ENERGIA – ILUMINAÇÃO – TELECOMUNICAÇÃO – ÁUDIO-VÍDEO – VIDEOCONFERÊNCIA – INFORMÁTICA – GERENCIAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA

DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA.

Brasília – Centro Comercial São Francisco SHC/SUL EQ 102/103 Bloco A Lojas 81 e 83 CEP: 70.330-400
CNPJ/MF: 00.658.293/0001-07 – CF/DF 353.958/001-00 www.dg10.com.br Tel.: (61) 3322-3333
Rio de Janeiro – Rua da Assembleia, nº 93, Sala 1205 CEP: 20.011-001 Tel.: (21) 3553-3196 / 3197

